



LIDO NO EXPEDIENTE DA  
SESSÃO 02 103 2005

Rogério  
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

GABINETE DO VEREADOR ALFONSO RODRIGUES DO VALE

Processo n.º 006 /05

PROJETO DE LEI N.º 004 /05

de 17 de fevereiro de 2005

Denomina a Avenida S - 24, nos bairros Santa Luzia e Senador Hélio Campos, para Avenida FELINTO BARBOSA MONTEIRO, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou, e sanciona a seguinte:

### LEI

Art. 1º - A Avenida S-24, nos bairros Santa Luzia e Senador Hélio Campos, passa a ter nova denominação: Avenida FELINTO BARBOSA MONTEIRO,

Art. 2º - A Prefeitura tomará as devidas providências para instalação, no prazo de 90 dias, de placas Indicativas com a nova denominação da Avenida, de acordo com a Lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Estácio Pereira de Mello, Boa Vista/RR, 17 de fevereiro de 2005

ALFONSO RODRIGUES DO VALE

- Vereador/PL -

# FELINTO BARBOSA MONTEIRO

## Chefe da Polícia Marítima, Aérea e de Fronteiras



**BENJAMIN**  
**Monteiro**

**FELINTO**  
**Barbosa Monteiro**

**AUGUSTO**  
**Monteiro**

A Avenida Felinto Barbosa Monteiro (Ex-Avenida S-24), nasce na Av. General Ataíde Teive, atravessa, no sentido Norte/Sul, todo o bairro Senador Hélio Campos e finda na Rua RN-32, já no início do Bairro Operário. O personagem desta sexta-feira, nasceu em 27/12/1917, na cidade de Lagoa Grande, na Paraíba. Era filho de Francisco Barbosa Monteiro (Sindô Barbosa) e de Lídia Gomes Barbosa. A família veio para Boa Vista em 1936, atendendo convite do garimpeiro, e fundador do município de Uiramutã, Severino Pereira da Silva (Severino Mineiro) para trabalhar no garimpo. Sr. Sindeaux (Sindô) Barbosa, veio com os filhos: Alexandre e **Felinto** e as filhas: Maria Coelho e Iracema Castro e a sua nova mulher a senhora Maria Josefa (Dona Zefinha). Os rapazes com o pai foram para o garimpo de Urucá – região do Uiramutã., onde passaram seis meses trabalhando na extração de ouro. A Dona Zefinha, com as enteadas Maria e Iracema, ficaram em Boa Vista morando numa pequena casa de sapé (adobe, barro) onde hoje está a Escola Princesa Isabel – no início da Avenida Jaime Brasil. Enquanto isso, Felinto e Alexandre, saíram do Urucá, passaram para o rio Quinô e retornaram à Boa Vista com o pai trazendo oito quilos de ouro. O senhor Sindô comprou aqui uma bela casa e uma fazenda chamada "Vila Monteiro", na região do Surumú. Já em Boa Vista nasceram as irmãs: Ruth, Raquel e Zezo (José Monteiro). O Sr. Alexandre Monteiro (irmão do Felinto) tem uma filha, a senhora Geilda, casada com o Senador Mozarildo Cavalcante. E o **Felinto**, o nosso homenageado de hoje, em sua volta do garimpo para Boa Vista, trabalhou com o seu sogro (Sr.

João Melo – na Casa Paraibana) e depois se tornou servidor público, lotado, inicialmente, na Secretaria da Agricultura, e depois na Polícia Civil, onde desempenhou também as funções de Chefe do Trânsito, Chefe da Polícia Marítima, Aérea e de Fronteiras e, por fim, como Comissário do Juizado de Menores. Felinto Barbosa era Mestre Maçom (Loja Liberdade e Progresso), e participou da sua fundação em 09 de janeiro de 1940.

Casou-se com a senhora Maria Eugênia de Melo Monteiro, uma das mais queridas professoras de Boa Vista. Ela ensinava datilografia (esse Curso tinha a mesma ou mais importância na inserção do mercado de trabalho do que um hoje de Digitação em computador). O casal teve os seguintes filhos: **Ivonete** (já falecida), **Benjamin Monteiro** – um veterano radialista. Pode-se dizer que, o Benjamim, é um símbolo do rádio roraimense, com mais de 40 anos de profissão na Rádio Difusora Roraima; **Augusto Monteiro** (Diretor Geral do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima e Diácono na Igreja Católica); **Teresa, Lydia, Oneide** (servidoras federais aposentadas); **Nazir** (bancário) e **Sara** (excelente secretária na Assembléia Legislativa).



Ao divorciar-se da professora Maria Eugênia o senhor Felinto Barbosa casou-se com a senhora **Ivanete Rangel Monteiro**, carinhosamente chamada de "*Barê*" (funcionária na Enfermaria da Maternidade de Boa Vista). O casal teve os seguintes filhos: **Regiane** (Professora), **Isnal** (Técnica em Enfermagem) e **Francisco Felinto Rangel Monteiro** (Cabo do Exército no Esquadrão de Cavalaria/Boa Vista). Felinto Barbosa, faleceu no dia 7 de setembro de 1998, aos 80 anos de idade. O Projeto de Lei é de autoria do vereador Alfonso R. Do Vale.

H. Lutz  
~~8111-8038~~

8111-8038

---



**ESTADO DE RORAIMA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
À Comissão de Justiça e Redação  
Final para emitir parecer.  
Em 04/03/2005  
*[Signature]*  
Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

**PARECER DO RELATOR**

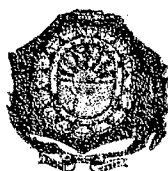
Senhor Presidente,

Nos termos do art. 70, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, passamos a emitir o Parecer desta Comissão Permanente, sobre o Projeto de Lei nº 004/2005, de autoria do vereador Alfonso Rodrigues do Vale, o qual Altera a denominação da Avenida S-24, nos Bairros Santa Luzia e Senador Hélio Campos, para a Avenida Felinto Barbosa Monteiro.

Manifestamo-nos favoravelmente à sua aprovação, tendo em vista que o mesmo é legal e constitucional, conforme dispõe o art.30, inciso I, da Constituição Federal, combinado com o art.15, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Boa Vista.

É o Parecer, s.m.j

**Osmar Francisco Sampaio da Silva**  
Relator



**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

**PARECER DA COMISSÃO**

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, adota e recomenda o Parecer do senhor Relator, Vereador Osmar Francisco Sampaio da Silva, sobre o Projeto de Lei nº 004/2005, de autoria do Vereador Alfonso Rodrigues do Vale, o qual **“Altera a denominação da Rua S-24, nos Bairros Santa Luzia e Senador Hélio Campos para a Avenida Felino Barbosa Monteiro e Dá Outras Providências”**.

**SALA DE COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 11 DE MARÇO DE 2005.**

  
**MARCELO VIEIRA DE CARVALHO**  
**PRESIDENTE**

  
**OSMAR FRANCISCO SAMPAIO**  
**SECRETÁRIO**

**GEORGE DA SILVA MELO**  
**MEMBRO**



**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

**ATA**

AOS ONZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E CINCO, ÀS NOVE HORAS, EM DEPENDÊNCIA DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, REUNIU-SE A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, SOB A PRESIDÊNCIA DO VEREADOR MARCELO VIEIRA DE CARVALHO, SECRETÁRIO OSMAR FRANCISCO SAMPAIO DA SILVA E GEORGE DA SILVA MELO COMO MEMBRO, PARA APRECIAREM O PARECER APRESENTADO PELA RELATORIA DA MATÉRIA, DADO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 004 DE 17 DE FEVEREIRO 2005, DE AUTORIA DO VEREADOR ALFONSO RODRIGUES DO VALE, O QUAL “ALTERA A DENOMINAÇÃO DA RUA S-24, NOS BAIRROS SANTA LUZIA E SENADOR HÉLIO CAMPOS PARA A AVENIDA FELINO BARBOSA MONTEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”. ABERTO OS TRABALHOS, O SENHOR PRESIDENTE DETERMINOU AO SENHOR SECRETÁRIO QUE FIZESSE A LEITURA DO PARECER DA RELATORIA, EM SEGUIDA COLOCOU EM VOTAÇÃO A MATÉRIA, TENDO RECEBIDO PARECER FAVORÁVEL. NADA MAIS A TRATAR, O SENHOR PRESIDENTE DEU POR ENCERRADA A REUNIÃO. E DO QUE PARA CONSTAR, FOI LAVRADA A PRESENTE ATA, QUE DEPOIS DE LIDA A ACHADA CONFORME, VAI POR TODOS ASSINADA.

**SALA DE COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 11 DE MARÇO DE 2005**

  
**MARCELO VIEIRA DE CARVALHO**  
PRESIDENTE

  
**OSMAR FRANCISCO SAMPAIO**  
SECRETÁRIO

**GEORGE DA SILVA MELO**  
MEMBRO

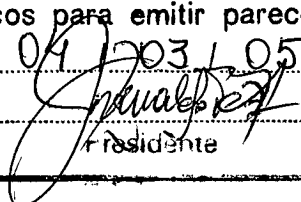




**ESTADO DE RORAIMA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
Comissão de Obras e Serviços  
Públicos para emitir parecer

Em 04/03/05

  
Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO**

**PARECER DO RELATOR**

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 69, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, passamos a emitir o Parecer desta Comissão Permanente, sobre o Projeto de Lei nº 004/2005, de autoria do vereador Alfonso Rodrigues do Vale, o qual Altera a denominação da Avenida S-24, nos Bairros Santa Luzia e Senador Hélio Campos para a Avenida Felinto Barbosa Monteiro.

Manifestamo-nos favoravelmente à sua aprovação, tendo em vista que o mesmo é legal e constitucional, conforme dispõe o art.30, inciso I, da Constituição Federal, combinado com o art.15, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Boa Vista.

É o Parecer, s.m.j

**Ivo de Souza Pereira**  
**Presidente/Relator**



**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO**

**PARECER DA COMISSÃO**

A Comissão de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo, adota e recomenda o Parecer do senhor Relator, Vereador Ivo de Souza Pereira, sobre o Projeto de Lei nº 004/2005, de autoria do vereador Alfonso Rodrigues do Vale, o qual **Altera a denominação da Avenida S-24, nos Bairros Santa Luzia e Senador Hélio Campos para a Avenida Felinto Barbosa Monteiro e dá outras providências.**

**SALA DE COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 28 DE MARÇO DE 2005.**

**IVO DE SOUZA PEREIRA  
PRESIDENTE**

  
**OSMAR FRANCISCO SAMPAIO  
SECRETÁRIO**

**BRAZ ASSIS BEHNCK  
MEMBRO**



**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO**

**ATA**

AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E CINCO, ÀS NOVE HORAS, EM DEPENDÊNCIA DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, REUNIU-SE A COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO, SOB A PRESIDÊNCIA DO VEREADOR IVO DE SOUZA PEREIRA, SECRETÁRIO OSMAR FRANCISCO SAMPAIO DA SILVA E BRAZ ASSIS BEHNCK COMO MEMBRO, PARA APRECIAREM O PARECER APRESENTADO PELA RELATORIA DA MATÉRIA, DADO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 004 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2005, DE AUTORIA DO VEREADOR ALFONSO RODRIGUES DO VALE, O QUAL “ALTERA A DENOMINAÇÃO DA AVENIDA S-24, NOS BAIRROS SANTA LUZIA E SENADOR HÉLIO CAMPOS PARA A AVENIDA FELINTO BARBOSA MONTEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.” ABERTO OS TRABALHOS, O SENHOR PRESIDENTE DETERMINOU AO SENHOR SECRETÁRIO QUE FIZESSE A LEITURA DO PARECER DA RELATORIA, EM SEGUIDA COLOCOU EM VOTAÇÃO A MATÉRIA, TENDO RECEBIDO PARECER FAVORÁVEL. NADA MAIS A TRATAR, O SENHOR PRESIDENTE DEU POR ENCERRADA A REUNIÃO. E DO QUE CONSTAR, FOI LAVRADA A PRESENTE ATA, QUE DEPOIS DE LIDA E ACHADA CONFORME, VAI POR MIM E POR TODOS ASSINADA.

**SALA DE COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 28 DE MARÇO DE 2005.**

**IVO DE SOUZA PEREIRA**  
PRESIDENTE

  
**OSMAR FRANCISCO SAMPAIO**  
SECRETÁRIO

**BRAZ ASSIS BEHNCK**  
MEMBRO



ESTADO DE RORAIMA  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

FOLHA DE VOTAÇÃO

Projeto de Lei nº 004, de 17 de Fevereiro de 2005.

Autor: Vereador Alfonso Rodrigues do Vale

SESSÕES ORDINÁRIAS DOS DIAS: 03 e 04 / 05 / 2005

| NOMES                                  | PARTIDO | SIM   | NÃO   | SIM   | NÃO   |
|----------------------------------------|---------|-------|-------|-------|-------|
| 1º ALFONSO RODRIGUES DO VALE           | PL      | _____ | _____ | _____ | _____ |
| 2º BRAZ ASSIS BEHNCK                   | PPS     | _____ | _____ | _____ | _____ |
| 3º FRANCISCA PLENEILDA PEREIRA GOUVEIA | PRP     | _____ | _____ | _____ | _____ |
| 4º GEORGE DA SILVA MELO                | -       | _____ | _____ | _____ | _____ |
| 5º IRACEMA ARALDI                      | PAN     | _____ | _____ | _____ | _____ |
| 6º IVO DE SOUZA PEREIRA                | PTN     | _____ | _____ | _____ | _____ |
| 7º JOSÉ REINALDO P. SILVA – NÃO VOTA   | PMDB    | _____ | _____ | _____ | _____ |
| 8º MARCELO VIEIRA DE CARVALHO          | PV      | _____ | _____ | _____ | _____ |
| 9º MARIA DE LOURDES PINHEIRO           | PPS     | _____ | _____ | _____ | _____ |
| 10º OSMAR FRANCISCO SAMPAIO DA SILVA   | PMDB    | _____ | _____ | _____ | _____ |
| 11º PAULO MIGUEL MARCHIORO             | PPS     | _____ | _____ | _____ | _____ |
| 12º ROGÉRIO MATOS MOREIRA TRAJANO      | PTC     | _____ | _____ | _____ | _____ |
| 13º SEBASTIÃO CORRÊA LIRA NETO         | PRONA   | _____ | _____ | _____ | _____ |

1º SECRETÁRIO



**ESTADO DE RORAIMA  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA**

PROJETO DE LEI Nº 004, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2005.  
AUTOR: VEREADOR ALFONSO RODRIGUES DO VALE

**REDAÇÃO FINAL**

**DENOMINA A AVENIDA S-24, NOS BAIRROS  
SANTA LUZIA E SENADOR HELIO CAMPOS,  
PARA AVENIDA FELINTO BARBOSA  
MONTEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE BOA VISTA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou, e eu sanciono a seguinte:

**L E I:**

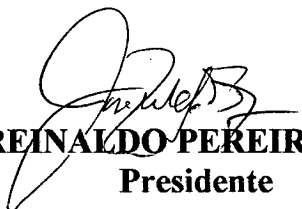
**Art. 1º - A AVENIDA S-24, nos bairros Santa Luzia e Senador Hélio Campos, passa a ter nova denominação: AVENIDA FELINTO BARBOSA MONTEIRO.**

**Art. 2º - A Prefeitura tomará as devidas providências para instalação, no prazo de 90 dias, de placas indicativas com a nova denominação da Avenida, de acordo com a Lei.**

**Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.**

**Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.**

Plenário Estácio Pereira de Mello, Boa Vista/RR, 04 de Maio de 2005.

  
**JOSÉ REINALDO PEREIRA DA SILVA**  
Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**Departamento de Apoio Legislativo**

Ofício N° 092/2005

Boa Vista – RR, 09 de Maio de 2005.

Senhora Prefeita,

Ao cumprimenta-la, encaminhamos a Vossa Excelência, disquete contendo cópias das **Redações Finais** dos **Projetos de Leis nºs 001, 002, 004, 005, 006 e 008** de autoria dos Vereadores Alfonso Rodrigues do Vale e Marcelo Vieira de Carvalho, aprovadas na Sessão Ordinária do dia 04 de maio do corrente ano, para as devidas providências

Na oportunidade renovamos nossos protestos de consideração e apreço.

  
**José Reinaldo Pereira da Silva**  
Presidente

Exma Senhora  
**MARIA TERESA SAENZ SURITA JUCÁ**  
Prefeita Municipal de Boa Vista  
Palácio 9 de Julho - N/C



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE DA PREFEITA**

---

**LEI Nº 780, DE 12 DE MAIO DE 2005.**

**DENOMINA A AVENIDA S-24, NOS BAIRROS  
SANTA LUZIA E SENADOR HELIO CAMPOS,  
PARA AVENIDA FELINTO BARBOSA  
MONTEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE BOA VISTA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou, e eu sanciono a seguinte:

**L E I:**

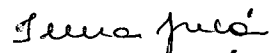
**Art. 1º** - A AVENIDA S-24, nos bairros Santa Luzia e Senador Hélio Campos, passa a ter nova denominação: **AVENIDA FELINTO BARBOSA MONTEIRO**.

**Art. 2º** - A Prefeitura tomará as devidas providências para instalação, no prazo de 90 dias, de placas indicativas com a nova denominação da Avenida, de acordo com a Lei.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista/RR, 12 de Maio de 2005.

  
**TERESA JUCÁ**  
Prefeita



taria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho - SMDS e que trata da emissão de empenho no valor de R\$ 30.867,84 (trinta mil, oitocentos e sessenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), em favor do Senhor PAULO VICTOR SALES DE MAGALHÃES, referente à locação de um imóvel localizado à Avenida General Penha Brasil, nº 1.185, São Francisco, pelo período de 12 (doze) meses e, conforme parecer nº 142/05, da Assessoria Especial da Comissão Permanente de Licitação - CPL, concluiu, que a mesma enquadra-se no que dispõe a lei 8.666/93 e suas alterações em seu Artº 24, inciso X "para compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia."

Conforme orienta a mencionada lei, esta situação de Dispensa de Licitação deverá ser comunicada dentro de três (03) dias à autoridade superior, para ratificação e publicação na Imprensa Oficial, no prazo de cinco dias, como condição para eficácia do ato.

Boa Vista-RR, 23 de maio de 2005.

Elizabeth de Holanda Farias  
Presidente da - CPL

Denis Soares Silva  
Membro da CPL

Rosa De Saron Lemos  
Membro da CPL

Em cumprimento ao dispositivo no art. 26 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico a Dispensa de Licitação objeto do Processo nº 0030-SMDS/2005, com solicitação de origem da SMDS.

Simone Andrade Queiroz  
Secretária da SMDS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

#### CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Boa Vista-RR, certifica que analisando a solicitação constante do processo nº 0053-SMSA/2005, oriunda da Secretaria Municipal de Saúde - SMSA e que trata da emissão de empenho no valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) em favor

da Assistente Social MARIA DO SOCORRO DE ALENCAR MEIRA que ministrará oficinas de aconselhamento de DST/HIV/AIDS para enfermeiros integrantes do Programa da Saúde da Família (PSF) com uma carga horária de 64 horas aula, conclui, com base no PARECER nº 140/05 da Assessoria Especial da Comissão Permanente de Licitação - CPL, concluiu que a mesma enquadra-se naquilo que dispõe a Lei 8.666/93 e suas alterações em seu Art. 25 - Caput - "É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial."

De acordo com a lei 8.666/93, esta situação de inexigibilidade deverá ser comunicada dentro de três dias ao senhor Secretário Municipal de Saúde, para ratificação e publicação na Imprensa Oficial, no prazo de (05) cinco dias, como condição para eficácia dos atos.

Boa Vista-RR, 23 de maio de 2005.

Elizabeth de Holanda Farias  
Presidente da - CPL

Denis Soares Silva  
Membro

Rosa De Saron Lemos  
Membro

Em cumprimento ao disposto no Art. 26 da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico a Inexigibilidade objeto do Processo nº 0053-SMSA/2005, com solicitação de origem da SM

Mário Capriglione  
Secretário Municipal da - SMSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE DA PREFEITA

#### ERRATA

Na Edição do Diário Oficial do Município de Boa Vista nº 1486, de 23 de maio de 2005, referente a publicação da Lei nº 780, de 12 de maio de 2005, LEIA-SE na parte da ementa o seguinte:

LEI Nº 780, DE 12 DE MAIO DE 2005.

"DENOMINA A AVENIDA S-24, NOS BAIRROS SANTA LUZIA E SENADOR HELIO CAMPOS, PARA AVENIDA FELINTO BARBOSA MONTEIRO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

## PODER EXECUTIVO

**Prefeita**  
Teresa Jucá

**Vice-Prefeito**  
Iradilson Sampaio de Souza

#### SECRETARIAS MUNICIPAIS

**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**

Marcelo de Lima Lopes

**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

Delacir de Melo Lima

**Secretaria Municipal da Saúde**

Mário Capriglione

**Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo**

Nélio Afonso Borges

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho**

Simone Andrade Queiroz

**Secretaria Municipal de Planejamento**

Francisco de Assis Matias de Souza

**Secretaria Municipal de Finanças**

Antonio Leocádio Vasconcelos Filho

**Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas**

Ayrton Klier Péres Junior

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrícola**

Manoel Elizeu Alves

**Secretaria Municipal de Gestão Participativa e Cidadania**

Iraci Oliveira Cunha

**Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR**

Raimundo Augusto Oliveira Lobão

**Fundação de Educação, Turismo, Esportes, e Cultura de Boa Vista - FETEC**

Rodrigo de Holanda Menezes Jucá

**Procuradoria Geral do Município**

Ana Luciola Vieira Franco

**Controladoria Geral do Município**

Arthur Machado Filho

**Assessoria de Comunicação Social**

Ana Maria Florêncio Campos

**Chefia de Gabinete**

Elina Bernal de Oliveira

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

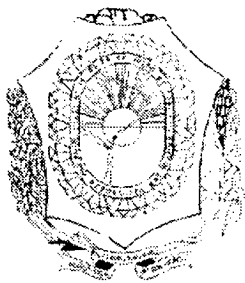
Editado pelo Departamento do Diário Oficial do Município - GPDO/SMAG

ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO

Palácio 9 de Julho - Rua General Penha Brasil, Nº 1011 - São Francisco - Boa Vista - Roraima

Telefone: (95) 621-1741 - Telefax (95) 623 - 2611

Geny Jane M. Santana - Diretora do Diário Oficial do Município

**BOA VISTA**

Criado pelo Decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

terça-feira  
24 de maio  
de 2005**ATOS DO PODER EXECUTIVO****PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO  
URBANO E HABITACIONAL****PORTARIA/P/Nº 069/05**

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional do Município de Boa Vista - EMHUR, no uso das atribuições que lhe concede o Inciso VI, do Art. 21, do Estatuto desta Empresa,

**RESOLVE:**

Nomear CID JOSÉ DA SILVA FERREIRA, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Operação e Fiscalização de Trânsito do DMTRAN/EMHUR, a partir de 09 de maio de 2005.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da EMHUR, em Boa Vista/RR,  
23 de maio de 2005.

Raimundo Augusto Oliveira Lobão  
Diretor Presidente da - EMHUR.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL****AVISO DE LICITAÇÃO**

Comissão Permanente de Licitação - CPL  
Edital de Tomada de Preços nº 022/05 - Processo 0090/05-SMSA

O Município de Boa Vista - RR, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, nomeada pelos Decretos nº. 045/P e 121/E, ano 2005, torna público que realizará Tomada de Preços, Regime de Execução, Empreitada Por Preço Global, do Tipo Menor Preço, de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações. Objeto: Contratação de empresa para confecção de impressos para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, Hospital da Criança Santo Antônio, Programa de Saúde da Família e Programas de Saúde.

Para a aquisição do Edital, o interessado deverá efetuar o pagamento no valor de R\$ 10,00 (dez reais) através do DAM (Documento de Arrecadação Municipal) e retirá-lo na CPL, no horário de 8:30 as 11:30 e das 14:30 as 17:30. Nas demais cidades o pagamento deverá ser efetuado através de depósito bancário, em favor do Município de Boa Vista - RR, conta nº 30.228-7, Banco do Brasil, Agência 3797-4, indicando o número do Edital de Tomada de Preços.

Informações: Rua Gal. Penha Brasil, 1011 - Palácio 09 de Julho - Anexo I - São Francisco - Fone: 621-1755 - Fax: 624-1574 - CEP: 69.305-130 - Boa Vista - RR. Data para apresentação de documentação e proposta: 09/06/05, às 14:30h, no endereço supracitado.

Elizabeth de Holanda Farias  
Presidente da - CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL****AVISO DE LICITAÇÃO**

Comissão Permanente de Licitação  
Convite n.º 091/2005 - Processo 0060/05-SMSA

O Município de Boa Vista - RR, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, nomeada pelo Decreto nº 045/P, ano 2005, torna público que realizará Convite, Tipo Menor Preço Global, de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações. Objeto: Confecção de impressos para atender aos Departamentos de Vigilância Sanitária, de Controle de Zoonoses, Endemias, Epidemiologia e Coordenação Municipal de Imunização.

Para aquisição do Convite, o interessado deverá comparecer na CPL, no horário de 8:30 as 11:30 e das 14:30 as 17:30.

Informações: Rua General Penha Brasil, nº 1011, Palácio 09 de Julho (Anexo I), São Francisco, Boa Vista - RR. Data para apresentação de documentação e proposta: 07/06/05, às 10:30h, no endereço supracitado.

Elizabeth de Holanda Farias  
Presidente da - CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL****CERTIDÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação (CPL) do município de Boa Vista-RR, certifica que analisando a solicitação constante do processo nº 0047-SMDS/2005 oriunda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho - SMDS e que trata da emissão de empenho no valor de R\$ 42.497,52 (quarenta e dois mil, quatrocentos noventa e sete reais e cinquenta e dois centavos), em favor da Senhora MARIA HELE MAGALHAES, referente à locação de um imóvel localizado - Rua Coronel Pinto nº 361, Centro, pelo período de 12 (doze) meses, concluiu, que a mesma enquadra-se no que dispõe a lei 8.666/93 e suas alterações em seu Artº 24, inciso X "para compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia." Conforme orienta a mencionada lei, esta situação de Dispensa de Licitação deverá ser comunicada dentro de três (03) dias à autoridade superior, para ratificação e publicação na Imprensa Oficial, no prazo de cinco dias, como condição para eficácia do ato.

Boa Vista-RR, 23 de maio de 2005.

Elizabeth de Holanda Farias  
Presidente da - CPL

Denis Soares Silva  
Membro da CPL

Rosa De Saron Lemos  
Membro da CPL

Em cumprimento ao dispositivo no art. 26 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico a Dispensa de Licitação objeto do Processo nº 0047-SMDS/2005, com ofício de origem da SMDS.

Simone Andrade Queiroz  
Secretária da SMDS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL****CERTIDÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação (CPL) do município de Boa Vista-RR, certifica que analisando a solicitação constante do processo nº 0030-SMDS/2005 oriunda da Secre-



P R E F E I T U R A   D E  
**Boa Vista**  
C A D A   D I A   M E L H O R



**MAIS 124 FAMÍLIAS SÃO  
CONTEMPLADAS COM CASAS  
DO PROGRAMA MORAR  
LEGAL.**

## **Poder Legislativo**

**Presidente:**

**José Reinaldo Pereira da Silva**

**Vice-Presidente:**

**Paulo Miguel Marchioro**

**Primeiro Secretário:**

**Rogério Matos Moreira Trajano**

**Segundo Secretário:**

**Sebastião Corrêa Lira Neto**

**Alfonso Rodrigues do Vale, Braz Assis Behnck, Francisca Pleneilda Pereira Gouveia, George da Silva Melo, Iracema Arald, Ivo de Souza Pereira, Marcelo Vieira de Carvalho, Maria de Lourdes Pinheiro, Osmar Francisco Sampaio da Silva.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou, e eu sanciono a seguinte:

**LEI:**

Art. 1º - A AVENIDA S-24, nos bairros Santa Luzia e Senador Hélio Campos, passa a ter nova denominação: AVENIDA FELINTO BARBOSA MONTEIRO.

Art. 2º - A Prefeitura tomará as devidas providências para instalação, no prazo de 90 dias, de placas indicativas com a nova denominação da Avenida, de acordo com a Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista/RR, 23 de Maio de 2005.

Teresa Jucá  
Prefeita Municipal de Boa Vista



**MORADOR DO CAÇARÍ, E DO CENTRO: CONTRIBUA COM A COLETA SELETIVA DE LIXO SECO, E AJUDE A PRESERVAR A NATUREZA.**



**USE A CABEÇA.  
COLOQUE CAPACETE!**



**CONSERVE AS PRAÇAS.  
ELAS SÃO SUAS.**



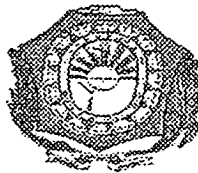
**PARA DEIXAR A CIDADE MAIS LIMPA, LIGUE: 626-4876.**



**PEDESTRE.**

**VIVA!**

**RESPEITE O TRÂNSITO.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE DA PREFEITA

---

**LEI Nº 780, DE 12 DE MAIO DE 2005.**

**DENOMINA A AVENIDA S-24, NOS BAIRROS  
SANTA LUZIA E SENADOR HELIO CAMPOS,  
PARA AVENIDA FELINTO BARBOSA  
MONTEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE BOA VISTA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou, e eu sanciono a seguinte:

**LEI:**

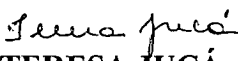
**Art. 1º** - A AVENIDA S-24, nos bairros Santa Luzia e Senador Hélio Campos, passa a ter nova denominação: **AVENIDA FELINTO BARBOSA MONTEIRO**.

**Art. 2º** - A Prefeitura tomará as devidas providências para instalação, no prazo de 90 dias, de placas indicativas com a nova denominação da Avenida, de acordo com a Lei.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista/RR, 12 de Maio de 2005.

  
**TERESA JUCÁ**  
Prefeita

taria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho - SMDS e que trata da emissão de empenho no valor de R\$ 30.867,84 (trinta mil, oitocentos e sessenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), em favor do Senhor PAULO VICTOR SALES DE MAGALHAES, referente à locação de um imóvel localizado à Avenida General Penha Brasil, nº 1.185, São Francisco, pelo período de 12 (doze) meses e, conforme parecer nº 142/05, da Assessoria Especial da Comissão Permanente de Licitação - CPL, concluiu, que a mesma enquadra-se no que dispõe a lei 8.666/93 e suas alterações em seu Artº 24, inciso X "para compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia."

Conforme orienta a mencionada lei, esta situação de Dispensa de Licitação deverá ser comunicada dentro de três (03) dias à autoridade superior, para ratificação e publicação na Imprensa Oficial, no prazo de cinco dias, como condição para eficácia do ato.

Boa Vista-RR, 23 de maio de 2005.

Elizabeth de Holanda Farias  
Presidente da - CPL

Denis Soares Silva  
Membro da CPL

Rosa De Saron Lemos  
Membro da CPL

Em cumprimento ao dispositivo no art. 26 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico a Dispensa de Licitação objeto do Processo nº 0030-SMDS/2005, com solicitação de origem da SMDS.

Simone Andrade Queiroz  
Secretária da SMDS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Boa Vista-RR, certifica que analisando a solicitação constante do processo nº 0053-SMSA/2005, oriunda da Secretaria Municipal de Saúde - SMSA e que trata da emissão de empenho no valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) em favor

da Assistente Social MARIA DO SOCORRO DE ALENCAR MEIRA que ministrará oficinas de aconselhamento de DST/HIV/AIDS para enfermeiros integrantes do Programa da Saúde da Família (PSF) com uma carga horária de 64 horas aula, conclui, com base no PARECER nº 140/05 da Assessoria Especial da Comissão Permanente de Licitação - CPL, concluiu que a mesma enquadra-se naquilo que dispõe a Lei 8.666/93 e suas alterações em seu Art. 25 - Caput - "É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial."

De acordo com a lei 8.666/93, esta situação de inexigibilidade deverá ser comunicada dentro de três dias ao senhor Secretário Municipal de Saúde, para ratificação e publicação na Imprensa Oficial, no prazo de (05) cinco dias, como condição para eficácia dos atos.

Boa Vista-RR, 23 de maio de 2005.

Elizabeth de Holanda Farias  
Presidente da - CPL

Denis Soares Silva  
Membro

Rosa De Saron Lemos  
Membro

Em cumprimento ao disposto no Art. 26 da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico a Inexigibilidade objeto do Processo nº 0053-SMSA/2005, com solicitação de origem da SMSA.

Mário Capriglione  
Secretário Municipal da - SMSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE DA PREFEITA

ERRATA

Na Edição do Diário Oficial do Município de Boa Vista nº 1486, de 23 de maio de 2005, referente a publicação da Lei nº 780, de 12 de maio de 2005, LEIA-SE na parte da emenda o seguinte:

LEI Nº 780, DE 12 DE MAIO DE 2005.

"DENOMINA A AVENIDA S-24, NOS BAIRROS SANTA LUZIA E SENADOR HELIO CAMPOS, PARA AVENIDA FELINTO BARBOSA MONTEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

## PODER EXECUTIVO

Prefeita  
Teresa Jucá

Vice-Prefeito  
Iradilson Sampaio de Souza

### SECRETARIAS MUNICIPAIS

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas  
Marcelo de Lima Lopes  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
Delacir de Melo Lima  
Secretaria Municipal da Saúde  
Mário Capriglione  
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo  
Nélito Afonso Borges  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho  
Simone Andrade Queiroz  
Secretaria Municipal de Planejamento  
Francisco de Assis Matias de Souza

Secretaria Municipal de Finanças  
Antonio Leocádio Vasconcelos Filho  
Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas  
Ayrton Klier Péres Junior  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrícola  
Manoel Elizeu Alves  
Secretaria Municipal de Gestão Participativa e Cidadania  
Iraci Oliveira Cunha  
Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR  
Raimundo Augusto Oliveira Lobão  
Fundação de Educação, Turismo, Esportes, e Cultura de Boa Vista - FETEC  
Rodrigo de Holanda Menezes Jucá  
Procuradoria Geral do Município  
Ana Lucíola Vieira Franco  
Controladoria Geral do Município  
Arthur Machado Filho  
Assessoria de Comunicação Social  
Ana Maria Florêncio Campos  
Chefia de Gabinete  
Elina Bernal de Oliveira

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Editado pelo Departamento do Diário Oficial do Município - GPDO/SMAG  
ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO  
Palácio 9 de Julho - Rua General Penha Brasil, Nº 1011 - São Francisco - Boa Vista - Roraima

Telefone: (95) 621-1741 - Telefax (95) 623 - 2611  
Geny Jane M. Santana - Diretora do Diário Oficial do Município

A PREFEITA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou, e eu sanciono a seguinte:

**LEI:**

Art. 1º - A AVENIDA S-24, nos bairros Santa Luzia e Senador Hélio Campos, passa a ter nova denominação: AVENIDA FELINTO BARBOSA MONTEIRO.

Art. 2º - A Prefeitura tomará as devidas providências para instalação, no prazo de 90 dias, de placas indicativas com a nova denominação da Avenida, de acordo com a Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista/RR, 23 de Maio de 2005.

Teresa Jucá  
Prefeita Municipal de Boa Vista



PREFEITURA DE  
**Boa Vista**  
CADA DIA MELHOR

**MORADOR DO CAÇARÍ, E DO  
CENTRO: CONTRIBUA COM A  
COLETA SELETIVA DE LIXO  
SECO, E AJUDE A PRESERVAR  
A NATUREZA.**



PREFEITURA DE  
**Boa Vista**  
CADA DIA MELHOR

**USE A CABEÇA.  
COLOQUE CAPACETE!**



PREFEITURA DE  
**Boa Vista**  
CADA DIA MELHOR

**CONSERVE AS PRAÇAS.  
ELAS SÃO SUAS.**



PREFEITURA DE  
**Boa Vista**  
CADA DIA MELHOR

**PARA DEIXAR A CIDADE MAIS  
LIMPA, LIGUE: 626-4876.**



PREFEITURA DE  
**Boa Vista**  
CADA DIA MELHOR

**PEDESTRE.**

**VIVA!**

**RESPEITE O TRÂNSITO.**